

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019**  
**PROCESSO Nº 10/19/PE-SS - SRP.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/19/PE-SS.**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses**

**O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA**, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua Augusto Evaristo, s/nº, Centro, Ipaporanga/Ce, inscrita no CNPJ/MF nº 11.924.674/0001-07, neste ato representada pela Excelentíssima Ordenadora de Despesas, Sra. Maria Clara Wylany Brandão Pinto, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 2004005007821 SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob nº 049.629.513-60, residente e domiciliada na Rua João do Carmo, s/nº, Centro, Ipaporanga, Estado do Ceará, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa **Promix Comercial Hospitalar Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.689.691/0001-68, à Av. II, nº 210, Bairro Lote dos Expedicionários, CEP: 60.756-510, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, representada neste ato por seu Sócio Administrador, Sr. Frederico Kauê Nobre de Melo, brasileiro, empresário, portador do RG nº 97003008749 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.117.163-92, residente e domiciliado à Rua Q, nº 370, Apto 203, Bairro Parque Dois Irmãos, CEP.: 60.745-670, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, doravante denominada de DETENTORA, têm entre si justo e acertado REGISTRAR OS PREÇOS do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/19/PE-SS - SRP**, com fundamento da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 16122901/2016, mediante cláusulas a seguir especificadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços tipo menor preço por lote para aquisição eventual e parcelada de medicamentos, material hospitalar e laboratorial, junto a Secretaria de Saúde do Município de Ipaporanga/Ce, mediante Pregão Presencial nº 10/19/PE-SS - SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 - As quantidades previstas no Anexo I - Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, na forma que a lei estabelece.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará.  
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.

participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de preços deverão manifestar o seu interesse junta a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais). encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA;** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

6.1. Os bens deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA:

6.1.1. Os bens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.1.2. Por ocasião da entrega dos bens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.1.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.1.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

**6.2.** Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 – As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 – As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 – Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto as prorrogações, alterações e rescisões.

7.4 – Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5 – A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

8.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a aquisição dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

8.2. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

8.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

8.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

8.2.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado de acordo com o que ficou estabelecido e ainda:

a) Executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contrato deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar nas mesmas condições registradas, os

acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

g) Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO.

h) Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

j) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

n) Providenciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia.

o) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de garantia, que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

q) Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.

r) Arcar com as despesas com seguro e transporte até o(s) local(is) de entrega.

s) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

## 9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos

pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material/objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.4.A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objetos deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os bens;
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e Ata de Registro de Preços;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

11.2 - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga promover as necessárias negociações junta às licitantes.

11.3 - Quando o Preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao Preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará a licitante visando a negociação para redução de Preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4 - Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5 - Quando o Preço de mercado tornar-se superior aos Preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6 - A SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7 - Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8 - Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga procederá com a revocação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1 - Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se a revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender as solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2 - Quando a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 12.4 deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo a manutenção dos preços registrados.

12.2 - A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte do Fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementam, serão aplicadas, sem prejuízos das sanções previstas nas Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1 - Se o Fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ipaporanga e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Ipaporanga pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais::

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.2 - O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

13.3 - Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

14.1- As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legamente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1- As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigente, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorização de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

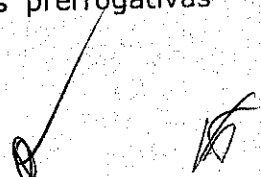
16.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2- Integram esta Ata os seus Anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

16.1.3- É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2- O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas disposta no artigo 58 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.





16.3- A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4- O CONTRATADO, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1- O foro da Comarca de Ipaporanga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no §2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ipaporanga-Ce, 06 de agosto de 2019.

Maria Clara Wylany Brandão Pinto  
Ordenadora de Despesas do FMS  
Código de Func. 35020107/2016

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**  
CONTRATANTE

**Maria Clara Wylany Brandão Pinto**  
Ordenadora de Despesas do Fundo  
Municipal de Saúde

  
**Promix Comercial Hospitalar Ltda**  
CONTRATADA

**Frederico Kauê Nobre de Melo**  
CPF: 012.117.163-92  
Sócio

#### **TESTEMUNHAS:**

1. Francisca Daniele Alves da Silva

NOME:

CPF: 603.753.033-06

2. Francisco Queimom de Oliveira

NOME:

CPF: 603.745.703-45

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 005/2019**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 005/2019, celebrada entre o município de Ipaporanga, através da SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa abaixo indicada, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/19/PE-SS - SRP.

**EMPRESA:** **Promix Comercial Hospitalar Ltda**  
**ENDEREÇO:** Av. II, nº 210, Bairro Lote dos Expedicionários, Fortaleza, Estado do Ceará. CEP: 60.756-510  
**CNPJ Nº:** 19.689.691/0001-68

**LOTE II – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Fio catgut cromado agulhado cortante nº0, caixa com 24und	Techinofio	Caixa	10	137,28	1.372,80
2	Fio catgut cromado agulhado cortante nº1, caixa com 24 unidades	Techinofio	Caixa	10	132,20	1.322,00
3	Fio catgut cromado agulhado cortante nº2, caixa com 24unid	Techinofio	Caixa	10	133,00	1.330,00
4	Fio catgut cromado agulhado cortante nº3, caixa com 24und	Techinofio	Caixa	10	131,00	1.310,00
5	Fio catgut simples agulhado cortante nº0, caixa com 24 unid	Techinofio	Caixa	10	130,99	1.309,90
6	Fio catgut simples agulhado cortante nº1, caixa com 24 unid	Techinofio	Caixa	10	139,45	1.394,50
7	Fio catgut simples agulhado cortante nº2, caixa com 24unid	Techinofio	Caixa	10	134,50	1.345,00
8	Fio catgut simples agulhado cortante nº3, caixa com 24unid	Techinofio	Caixa	10	133,86	1.338,60
9	Fio de sutura absorvível cat gut simples 2 caixa com 24unid	Techinofio	Caixa	10	133,57	1.335,70
10	Fio de sutura absorvível cat gut simples 3 caixa com 24 unid	Techinofio	Caixa	10	112,00	1.120,00
11	Fio de sutura absorvível cat gut simples 4 caixa com 24 unid	Techinofio	Caixa	10	122,96	1.229,60
12	Fio de sutura absorvível cat gut simples 5 caixa com 24 unid	Techinofio	Caixa	10	149,94	1.499,40
13	Fio de sutura de seda pgl 2 caixa com 24 unid	Techinofio	Caixa	10	51,74	517,40
14	Fio de sutura de seda pgl 3 caixa com 24 unid	Procare	Caixa	10	60,00	600,00
15	Fio de sutura de seda pgl 4.0 caixa com 24 unid	Procare	Caixa	10	44,12	441,20
16	Fio guia para intubação endotraqueal	Protec	Caixa	5	64,00	320,00
17	Fio guia para intubação ponta arredondada adulto	Protec	Caixa	10	60,00	600,00
18	Fio guia para intubação ponta arredondada infantil	Protec	Caixa	10	60,00	600,00
19	Fio sut nylon nº0 agulhado cortante caixa com 24 unid	Techinofio	Caixa	60	57,00	3.420,00
20	Fio sut nylon nº1 agulhado cortante, caixa com 24unid	Techinofio	Caixa	60	47,00	2.820,00

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
21	Fio sut nylon nº2 agulhado cortante caixa com 24 unid	Techinofio	Caixa	60	49,00	2.940,00
22	Fio sut nylon nº3 agulhado cortante caixa com 24 unid	Procare	Caixa	60	53,00	3.180,00
23	Fio sut nylon nº4 agulhado cortante caixa com 24 unid	Procare	Caixa	60	34,23	2.053,80
24	Fio sut nylon nº5 agulhado cortante caixa com 24 unid	Procare	Caixa	60	50,00	3.000,00
25	Fio sut nylon nº6 agulhado cortante caixa com 24 unid	Procare	Caixa	60	60,00	3.600,00
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>39.999,90</b>	

**LOTE III - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Dreno de penrose nº1, com gaze estéril	Madeitex	Pacote	10	21,60	216,00
2	Dreno de penrose nº2, com gaze estéril	Madeitex	Pacote	10	24,35	243,50
3	Dreno de penrose nº3, com gaze estéril	Madeitex	Pacote	10	20,20	202,00
4	Eletrodo adesivo para egc adulto com 100 unid	Solidor	Caixa	2	33,77	67,54
5	Lâmina ponta fosca com 50 unid	Adlin	Caixa	100	8,66	866,00
6	Lanceta caixa com 100unid	Medleversohn	Caixa	240	9,14	2.193,60
7	Lápis dermatográfico	Faber	Unidade	10	27,34	273,40
8	Abaixador língua em madeira, pacote com 100 unid	Talge	Pacote	100	7,85	785,00
9	Almotolia bico reto transparente de 250ml	JPRIlab	Unidade	30	2,52	75,60
10	Pêra rósea para ecg	FBRAS	Unidade	100	6,22	622,00
11	Carvão ativo pó, pacote de 1 kg	Dinamica	Pacote	4	58,84	235,36
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>5.780,00</b>	

**LOTE IV - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Luva de procedimento tamanho grande	Lemgruber	Caixa	900	30,68	27.612,00
2	Luva de procedimento tamanho médio	Lemgruber	Caixa	900	30,99	27.891,00
3	Luva de procedimento tamanho pequeno	Lemgruber	Caixa	1000	30,99	30.990,00
4	Luvras 7,0 estéril	Lemgruber	Par	1500	1,88	2.820,00
5	Luvras 7,5 estéril	Lemgruber	Par	1560	1,74	2.714,40
6	Luvras 8,0 estéril	Lemgruber	Par	1560	1,73	2.698,80
7	Dispositivo Intravenoso nº27	Becare	Unidade	560	0,40	224,00
8	Equipe extensor	Medsonda	Unidade	560	1,61	901,60
9	Equipo macrogotas para soro para administração de soluções parentais, estéril, com câmara gotejadora em macro gotas tubo em PVC, atóxico, adaptador para agulha ou cateter, embalado individualmente	Solidor	Unidade	4060	1,48	6.008,80
10	Equipo macrogotas simples	Solidor	Unidade	4000	1,60	6.400,00
11	Equipo multivias com 4 vias	Vitagold	Unidade	1560	1,66	2.589,60
12	Gotejador em macrogotas tubo em PVC	Solidor	Unidade	4000	1,57	6.280,00
13	Látex de silicone para cilindro de	Kinner	Metro	100	15,85	1.585,00



Governo Municipal  
**IPAPORANGA**



Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
	oxigênio					
14	Látex para balão pacote com 15m	Goias Latex	Pacote	10	147,48	1.474,80
15	Látex para garrote pacote com 15m	Goias Latex	Pacote	10	81,00	810,00
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>121.000,00</b>	

**LOTE V – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Colar cervical de espuma tamanho G	Polarfix	Unidade	10	42,80	428,00
2	Colar cervical de espuma tamanho M	Polarfix	Unidade	10	25,24	252,40
3	Colar cervical de espuma tamanho P	Polarfix	Unidade	10	28,07	280,70
4	Coletor de urina sistema fechado 2000ml	Labor	Unidade	320	6,02	1.926,40
5	Coletor material perfuro cortante 13l	Descarbox	Pacote	30	95,50	2.865,00
6	Esfigmomanômetro adulto com certificado do Inmetro mais estetoscópio tipo adulto com haste y	Premium	Conjunto	100	110,27	11.027,00
7	Esfigmomanômetro infantil com certificado do Inmetro mais estetoscópio tipo infantil com haste y	Premium	Conjunto	100	112,00	11.200,00
8	Kit para nebulização adulto( 01 copo 01 máscara mais 01 mangueira)	Daru	Unidade	300	12,00	3.600,00
9	Kit para nebulização infantil( 01 copo 01 máscara mais 01 mangueira)	Daru	Unidade	300	12,00	3.600,00
10	Kit prevenção papanicolau descartável número 1(G) contendo uma 01 espéculo, 01 escova cervical, 01 espátula, 01 luva, 01 pinça cherron, 01 lâmina ponta fosca e 1 porta lâmina	Adlin	Kit	500	3,58	1.790,00
11	Kit prevenção papanicolau descartável número 1(M) contendo uma 01 espéculo, 01 escova cervical, 01 espátula, 01 luva, 01 pinça cherron, 01 lâmina ponta fosca e 1 porta lâmina	Adlin	Kit	1000	3,38	3.380,00
12	Kit prevenção papanicolau descartável número 1(P) contendo uma 01 espéculo, 01 escova cervical, 01 espátula, 1 luva, 01 pinça cherron, 01 lâmina ponta fosca e 1 porta lâmina	Adlin	Kit	1000	2,14	2.140,00
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>42.489,50</b>	

**LOTE VI – MATERIAL HOSPITALAR**

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Absorvente para puérpera pacote com 20 unid	Maxi Plena	Pacote	10	15,50	155,00
2	Avental cirúrgico descartável estéril com manga longa, tamanho "G"	Luktex	Unidade	10	4,22	42,20
3	Avental cirúrgico descartável	Luktex	Unidade	10	2,91	29,10

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.  
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
	estéril , tamanho "P"					
4	Fralda descartável geriátrica (extra grande)	Masterfral	Pacote	10	22,17	221,70
5	Fralda descartável geriátrica (grande)	Masterfral	Pacote	10	17,91	179,10
6	Fralda descartável geriátrica (médio)	Masterfral	Pacote	10	22,98	229,80
7	Fralda descartável geriátrica (pequeno)	Masterfral	Pacote	10	22,61	226,10
8	Fralda descartável pediátrica (grande)	Lippy	Pacote	10	14,64	146,40
9	Fralda descartável pediátrica (média)	Lippy	Pacote	10	17,13	171,30
10	Fralda descartável pediátrica (pequena)	Lippy	Pacote	10	12,54	125,40
11	Lençol descartável não tecido com elástico 0,9x2m	Luktex	Unidade	300	8,30	2.490,00
12	Máscara bico de pato	Deltaplus	Unidade	300	9,15	2.745,00
13	Máscara cirúrgica tripla branca	Sky	Caixa	800	14,87	11.896,00
14	Máscara de venturi	Advantive	Unidade	10	7,93	79,30
15	Máscara plástica para nebulização adulto	Daru	Unidade	300	6,83	2.049,00
16	Máscara plástica para nebulização infantil	Daru	Unidade	300	6,15	1.845,00
17	Papel crepado 100% celulose 50cmx90cm. Caixa com 500unid	Ciex	Unidade	4000	0,85	3.400,00
18	Papel de eletrocardiógrafo, bobina, miletrato, tara, cardiocare bionet, dim 216mmx30m caixa com 10 unidades	Bionet	Caixa	2	124,12	248,24
19	Papel milimetrado dixtal ep3 pacote com 100.	Dixtal	Pacote	10	57,61	576,10
20	Papel para esterilização crepado verde 75x75	Ciex	Unidade	1000	1,53	1.530,00
21	Preservativo masculino 52mm com lubrificação	Madeitex	Unidade	5000	1,00	5.000,00
22	Preservativo masculino 52mm sem lubrificação	Madeitex	Unidade	4000	0,88	3.520,00
23	Propé descartável pacote 100unid	Sky	Pacote	50	23,16	1.158,00
24	Pulseira de identificação mãe e filho na cor branca.	Adlin	Unidade	50	2,05	102,50
25	Pulseira de identificação para recém nascido na cor azul	Adlin	Unidade	50	1,95	97,50
26	Saco coletor de urina descartável capacidade de 2000ml	Medk	Unidade	100	0,30	30,00
27	Touca descartável	Descarpack	Unidade	4000	0,52	2.080,00
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>40.372,74</b>	

**LOTE VII - MATERIAL HOSPITALAR**

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Espéculo vaginal descartável, tamanho "P"	Adlin	Unidade	20	0,75	15,00
2	Termômetro tipo espeto, digital.	Incotherm	Unidade	100	21,35	2.135,00
3	Espéculo vaginal descartável, tamanho "G"	Adlin	Unidade	20	0,98	19,60
4	Espéculo vaginal descartável, tamanho "M"	Adlin	Unidade	20	1,52	30,40
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>2.200,00</b>	

**LOTE VIII - MATERIAL LABORATORIAL**

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Ácido acético 5% utilizado para diagnósticos.	Proc9	Litro	36	38,43	1.383,48
2	Ácido tricloroacético 90% frasco de 20ml	Magistral	Frasco	10	45,44	454,40
3	Água destilada, galão de 5 litros	Waldent	Galão	10	16,54	165,40
4	Água para injeção 10ml	Isofarma	Ampola	6000	0,30	1.800,00
5	Água para injeção 5ml	Isofarma	Ampola	2000	0,25	500,00
6	Álcool absoluto 99,5% embalagem de 1litro	Prolink	Litro	170	7,86	1.336,20
7	Álcool etílico 70% frasco com 1000ml, líquido, incolor, límpido, volátil e de odor característico	Prolink	Litro	630	7,88	4.964,40
8	Álcool gel antisséptico, embalagem de 500ml	Itajá	Frasco	200	16,80	3.360,00
9	Formol 37% embalagem de 1litro.	Proc9	Litro	12	30,07	360,84
10	Formol 40% embalagem de 1litro.	Proc9	Litro	10	39,89	398,90
11	Glutaraldeído 2% em galão de 5kg	Rioquímica	Galão	4	63,58	254,32
12	Hipoclorito de sódio 1%	Prolink	Vidro	6	24,65	147,90
13	Lugol forte 5%	Proc9	Litro	36	114,56	4.124,16
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>19.250,00</b>	

**LOTE IX - MATERIAL SALA RAO X**

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Avental para paciente adulto, 0,25 mmpb (padrão) marinho	Konex	Unid.	2	6,58	13,16
2	Chassi radiográfico 18x24cm com janela para identificação	Konex	Unid	2	1.200,00	2.400,00
3	Chassi radiográfico 24x30cm com janela para identificação	Konex	Unid	2	1.580,00	3.160,00
4	Chassi radiográfico 35x35cm com janela para identificação	Konex	Unid	2	2.375,00	4.750,00
5	Chassi radiográfico 35x43cm com janela para identificação	Konex	Unid	2	2.200,00	4.400,00
6	Luva plubífera tipo escudo	Konex	Unid	2	473,33	946,66
7	Óculos protetor frontal	Konex	Unid	2	4,49	8,98
8	Protetor de gônadas 30x45	Konex	Unid	2	261,91	523,82
9	Protetor de tireoide adulto	Konex	Unid	2	123,69	247,38
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>16.450,00</b>	

**LOTE X - MATERIAL CONSUMO SALA RAO X**

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Filme para raio x, 18x24, caixa com 100 películas	Fuji	Cx	15	91,27	1.369,05
2	Filme para raio x, 24x30, caixa com 100 películas	Fuji	Cx	15	186,28	2.794,20
3	Filme para raio x, 35x35, caixa com 100 películas	Fuji	Cx	15	269,27	4.039,05
4	Filme para raio x, 35x43, caixa com 100 películas	Fuji	Cx	15	302,04	4.530,60
5	Fixador automático, galão	DPC	Galão	10	184,78	1.847,80
6	Revelador automático, galão	DPC	Galão	10	213,93	2.139,30
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>16.720,00</b>	

**LOTE XI - MATERIAL ODONTOLÓGICO**

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Espelho Bucal nº05, com cabo,	Farminox	Cx	4	2,76	11,04

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
	fabricado em aço inoxidável, utilizando um espelho em cristal com duas camadas protetoras anti corrosão, caixa com 12 unidades					
2	Espátula para resina composta, com cabo de silicone texturizado de alta qualidade, pontas em aço cirúrgico	Maquira	Unid	10	8,28	82,80
3	Cureta MCCALL 17-18, em aço inoxidável, ponta aguda, para procedimento odontológico na limpeza de tártaro em áreas específicas, de acorodô com as normas Abnt Nbr 13911 e Abnt Nbr Iso 7153-1	Cooperflex	Unid	6	20,57	123,42
4	Cureta Gracey 5-6, em aço inoxidável, ponta aguda, para procedimento odontológico na limpeza de tártaro em áreas específicas, de acorodo com as normas Abnt Nbr 13911 e Abnt Nbr Iso 7153-1	Cooperflex	Unid	5	9,28	46,40
5	Alavanca reta em aço inoxidável, nº 02, autoclável com registro na ANVISA	Cooperflex	Unid	10	18,54	185,40
6	Porta agulha mayo 14cm, em aço inox, com registro na ANVISA	Cooperflex	Unid	10	15,79	157,90
7	Alveolótomo curvo, em axo inox, 16cm, atoclável, com registro na ANVISA	Cooperflex	Unid	6	63,11	378,66
8	Lima para osso, tamanho padrão para uso odontológico, fabricado em axo inox, autoclável, com registro na ANVISA	Cooperflex	Unid	6	28,00	168,00
9	Fórceps Infantil, em aço inox, autoclável, com registro na ANVISA	ABC	Unid	4	72,61	290,44
10	Fórceps 150, em aço inox, autoclável, com registro na ANVISA	ABC	Unid	5	77,07	385,35
11	Fórceps 151, em aço inox, autoclável, com registro na ANVISA	ABC	Unid	5	66,83	334,15
12	Fórceps 16, em aço inox, autoclável, com registro na ANVISA	ABC	Unid	3	66,83	200,49
13	Fórceps 69, em aço inox, autoclável, com registro na ANVISA	ABC	Unid	2	69,50	139,00
14	Fórceps 18L, em aço inox, autoclável, com registro na ANVISA	ABC	Unid	1	78,48	78,48
15	Fórceps 18R, em aço inox, autoclável, com registro na ANVISA	ABC	Unid	1	68,57	68,57
16	Fórceps 65, em aço inox, autoclável, com registro na ANVISA	ABC	Unid	1	69,90	69,90
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>2.720,00</b>	

**LOTE XII – EQUIPAMENTO USO ODONTOLÓGICO**

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Micro motor 500 kavo	Kavo	Unid	1	1.040,37	1.040,37
2	Contra ângulo 500 kavo	Kavo	Unid	1	1.025,00	1.025,00
3	Caneta alta extra torque 605 kavo	Kavo	Unid	1	756,47	756,47
4	Aparelho ultrassom odontológico, aproximadamente: Altura com reservatório da bomba peristáltica: 13,5cm. Dimensões: Largura: 21,8cm. Comprimento: 24cm. Peso Líquido: 3,10 Kg. Peso Bruto: 4,10 Kg. Volume do reservatórios da bomba peristáltica: 500ml por reservatório. Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI. Frequência do ultrassom: 32.000 Hz. Alimentação: Bivolt 127V / 220V. Frequência: 50/60 Hz. Fusível: 1A 127V / 220V. Potência: 60 VA. Consumo: 0,45A.	ALT	Unid	1	3.299,00	3.299,00
5	Ponta ultrassom gnatus	Gnatus	Unid	2	589,58	1.179,16
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>7.300,00</b>	

**LOTE XIII - CONSUMO USO ODONTOLÓGICO**

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Ácido seringa	Calthec	Unid	80	8,68	694,40
2	Adesivo ambar	SDI	Fco	60	47,05	2.823,00
3	Álcool 70%	Prollink	Litro	60	7,09	425,40
4	Anestésico benzotópico	DFL	Pct	6	10,23	61,38
5	Anestésico infiltrativo 3%	DLA	Cx	2	137,26	274,52
6	Anestésico infiltrativo local 2%	SFL	Cx	150	66,03	9.904,50
7	Anestésico infiltrativo mepiadre	Maquira	Cx	10	132,58	1.325,80
8	Bicarbonato sódio 40g	Maquira	Pct	20	2,95	59,00
9	Didróxido de cálcio	FGM	Unid	4	7,70	30,80
10	Hemosthase gel 2,5g FGM	Technew	Fco	6	37,75	226,50
11	Hidróxido de cálcio Liner	Maquira	Cx	6	22,50	135,00
12	Ionômero de vidro restaurador Maxxion R Líquido	Maquira	Vidro	20	22,12	442,40
13	Ionômero de vidro restaurador Maxxion R pó	Maquira	Vidro	20	35,50	710,00
14	Óleo lubrificante	Preven	Unid	3	32,45	97,35
15	Otosporim gotas	FQM	Vidro	2	19,89	39,78
16	Pasta diamantada para polimento odontológico	Lysanda	Unid	2	48,80	97,60
17	Pasta profilática 90g	Maquira	Unid	20	7,73	154,60
18	Resina Z 100 A3, 5 4G 3M	SDI	Unid	160	57,23	9.156,80
19	Soda clorada	Prollink	Litro	1	2,92	2,92
20	Tricresol formalina antisséptico e desinfetante	Maquira	Vidro	2	6,38	12,76
21	Verniz duoflorido XII FGM	SS White	Vidro	3	31,83	95,49
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>26.770,00</b>	

**LOTE XIV - CONSUMO USO ODONTOLÓGICO**

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Agulha anestésica descartável	Procure	Cx	50	36,00	1.800,00
2	Algodão rolos	Apolo	Pct	150	2,80	420,00
3	Caixa fio agulha seda	Procure	Cx	40	33,35	1.334,00



Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
4	Creme dental com flúor	Medfio	Unid	3000	1,86	5.580,00
5	Escova CA Plana	Preven	Unid	30	2,00	60,00
6	Escova dental infantil	Dental K	Unid	3000	1,10	3.300,00
7	Esponja hemostática	Maquira	Unid	2	31,89	63,78
8	Fio dental 25m	Hillo	Unid	10	3,00	30,00
9	Fita autoclave	Missner	Unid	30	5,50	165,00
10	Fita matriz aço 5mm	Preven	Rolo	30	2,00	60,00
11	Fita matriz em aço 7mm	Preven	Unid	5	1,42	7,10
12	Fotopolímero led sem fio A-Fit Schuster	ALT	Unid	1	697,12	697,12
13	Gaze hidrofílica	WE	Pct	100	18,00	1.800,00
14	Lixa de acabamento	Preven	Cx	10	7,00	70,00
15	Lixa de aço	Preven	Cx	10	7,00	70,00
16	Máscara cirúrgica descartável	Farmatex	Cx	100	6,09	609,00
17	Máscara cirúrgica descartável	Farmatex	Cx	100	6,09	609,00
18	Papel articulado	Maquira	Pct	30	3,70	111,00
19	Pincel microbush	KG	Unid	40	11,10	444,00
20	Rolo autoclave	Missner	Rolo	35	5,16	180,60
21	Sugador descartável com 40	SS Plus	Unid	300	6,09	1.827,00
22	Tiras poliéster	Preven	Rolo	40	1,50	60,00
23	Touca sanfonada com 100	SKY	Pct	80	10,03	802,40
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>20.100,00</b>	

**LOTE XV - CONSUMO USO ODONTOLÓGICO**

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Papel Toalha	Premium	Pct	60	9,16	549,60
2	Guardanapo	Naps	Pct	100	3,58	358,00
3	Barbeador impermeável descartável	Proback	Pct	25	18,00	450,00
4	Pedra pomes	Maquira	Vidro	3	10,39	31,17
5	Luva látex P	Lemgruber	Cx	400	30,68	12.272,00
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>13.660,77</b>	

Ipaporanga-Ce, 06 de agosto de 2019.

*Maria Clara Wylany Brandão Pinto*  
Ordenadora de Despesas do FMS  
Cartaria Nº 16030102/2018

*Frederico Kauê Nobre de Melo*

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**  
CONTRATANTE  
**Maria Clara Wylany Brandão Pinto**  
Ordenadora de Despesas do Fundo  
Municipal de Saúde

**Promix Comercial Hospitalar Ltda**  
CONTRATADA  
**Frederico Kauê Nobre de Melo**  
CPF: 012.117.163-92  
Sócio